



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**DECRETO Nº 174/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.”**

**Considerando** os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao (a) servidor (a), MARGARIDA MARIA LIMA ALVES matricula nº 448-1 Termo de Posse nº 101/1998, com fundamento no art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA), uma vez que se aposentou.

**Art.2º.** Comunique-se a Secretaria em que lotado (a) o(a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 28 de dezembro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

durante a pandemia do coronavírus (covid 19), junto à empresa: L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV), Rua Marechal Castelo Branco, N 01, Sala 01, Bairro Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 28.300.102/0001-41, com o seguinte valor da proposta: R\$ 10.087,00 (dez mil e oitenta e sete reais). GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, 20 de dezembro de 2021. Gilvanete Santos Nascimento de Oliveira - Secretaria Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2012/DP009/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2021. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **REPRESENTANTE:** GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA. **OBJETO:** fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI'S) para combate e prevenção ao Covid 19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2021. **CONTRATADO:** L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV), Rua Marechael Castelo Branco, N 01, Sala 01, Bairro Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 28.300.102/0001-41, neste ato representado pelo Srº Francisco Bruno Calado de Melo, portador do CPF: nº 096.816.194-47. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.087,00 (dez mil e oitenta e sete reais). **DOTAÇÃO:** 5 FMAS 02 PODER EXECUTIVO, 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 00, 08 Assistência Social, 08 244 Assistência Comunitária, 08 0017 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 244, 08 244 0017 1081 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COMBATE AO COVID-19, 484 20.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0.1.29-005 002. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Secretaria Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: 2e9f5bab83128a144e0ef84847f11ea3*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### DECRETO 174/2021

**DECRETO Nº 174/2021 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.**  
Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;  
Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

#### DECRETA:

Art.1º. Fica DECLARADO VACÂNCIA do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao (a) servidor (a), MARGARIDA MARIA LIMA ALVES matrícula nº 448-1 Termo de Posse nº 101/1998, com fundamento no art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA), uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que lotado (a) o(a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha

de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 28 de dezembro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: aa39f71dd4b3be507e31abb9c7aa7374*

### LEI N.º 419/2021

### LEI Nº 419/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Código de Obras do Município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPITULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Obras de construção, reforma, modificação, acréscimo e demolição de edificações públicas ou privadas, a serem realizadas no território do município, serão precedidas de avaliação visando a aprovação do projeto e ao licenciamento pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O cumprimento do disposto nesta lei far-se-á em consonância com a legislação estadual e federal relativa às matérias nas tratadas.

Parágrafo Único. Deverão ser observados ainda, os projetos de alinhamento, recuo, nivelamento, abertura de novas vias de circulação e planos urbanísticos especiais instituídos pelo Executivo Municipal.

Art. 3º. Não será expedida licença para qualquer obra em imóvel tombado e/ou em áreas onde existam sambaquis, ruínas ou quaisquer vestígios de edificações e sítios arqueológicos, unidade de conservação ambiental, áreas de preservação permanente ou que não apresentem viabilidade ambiental, que possam ser considerados como Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Reserva Ambiental sem a prévia anuência do órgão federal, estadual ou municipal competente.

Parágrafo Único. Uma licença poderá ser suspensa caso se verifique, no transcurso da obra, a descoberta fortuita de elementos referidos no caput

Art. 4º. As obras referidas no artigo 1º desta lei ficam assim classificadas:

Construção: Obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações existentes no lote;

Reforma: Obra de substituição parcial dos elementos construtivos de uma edificação, que não modifica a área, a forma ou a altura da compartimentação;

Modificação: Obra de substituição total ou parcial dos elementos construtivos de uma edificação, que modifica a área, a forma ou a altura da compartimentação;

Acréscimo: Obra de ampliação de uma edificação e que